



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1093 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.-
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de verbas para adequar o orçamento em vigor;

CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada;

CONSIDERANDO - Que a lei Municipal No. 807 em seu artigo 6o. autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

D E C R E T A

ARTIGO 1. - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor R\$ 42.216,10 (Quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos), destinadas a reforçar as seguintes verbas.

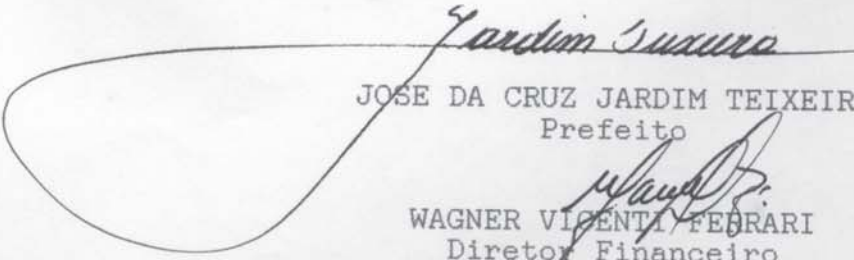
10.03.07.0202.003	-	3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 2.887,03
12.03.07.0202.003	-	3131	REM.SERV. PESSOAL	R\$ 3.989,71
13.03.07.0202.003	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 1.910,85
71.03.08.0322.020	-	3131	REM SERV. PESSOAL	R\$ 5.010,97
72.03.08.0322.020	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 14.327,02
103.10.60.328.026	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 5.831,88
113.10.58.323.028	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 2.461,16
121.13.75.428.029	-	3132	OU SERV. ENCARGOS	R\$ 5.797,48

				R\$ 42.216,10

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1994.

ARTIGO 3. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 26 de Dezembro de 1994.-


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor Financeiro